



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Apresentação decreto legislativo Regional transferência de IRS para as autarquias

Zuraida Soares – 15/07/2010

A iniciativa legislativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda – Anteposta de Lei que altera a Lei Orgânica nº 2/2010 de 16 de Junho, a qual “Fixa os meios que asseguram o Financiamento das Iniciativas de Apoio e Reconstrução na Região Autónoma da Madeira na Sequência da Intempérie de Fevereiro de 2010” -, no sentido de manter em vigor, durante o período em que vigorará a referida Lei (previsivelmente, 3 anos), o Artigo 62º, na redacção e renumeração conferida pela Lei Orgânica nº 1/2010, de 29 de Março – Lei de Finanças Regionais -, tem como único objectivo assegurar (sem margem de dúvida, subjectividade interpretativa ou súbito ataque de centralismo espúrio) as transferências da participação variável de 5% do IRS para as Autarquias Locais sedeadas na Região Autónoma dos Açores.

Sendo certo que o País e, por maioria de razão, a Região Autónoma dos Açores, se comprometeram à solidariedade exigida pela situação de emergência nacional, vivida na Região Autónoma da Madeira, na sequência da intempérie que assolou esta Região, no passado mês de Fevereiro, importa salvaguardar, no que aos Açores diz respeito, direitos anteriormente consignados e que, ao caducarem, põem em causa a qualidade de vida mínima das nossas populações.

Ora, a referida Lei de Meios, ao suspender o Artigo da Lei de Finanças Regionais de 2010 que obrigava o Estado às transferências de participação variável de 5% do IRS para as Autarquias Açorianas, abre caminho, mais uma vez, à questão levantada, em Fevereiro de 2009, sobre de quem é a responsabilidade desse pagamento. A reincidência deste imbróglio volta, aliás, a dar razão à proposta do Bloco de Esquerda, na Assembleia da República, de elaborar um Orçamento Rectificativo para responder à urgência das necessidades da Região Autónoma da Madeira.

Esta preocupação e alerta foram, aliás, muito bem e justamente expressas, no Parecer dado pelo Presidente do Governo Regional dos Açores à referida Lei de Meios, em Maio do corrente ano, o qual afirmava, no seu ponto 3, que o Artigo atrás mencionado “não deve ficar suspenso durante o período de vigência da presente Proposta de Lei, para não pôr em causa as transferências da participação variável de 5% do IRS para as autarquias locais sedeadas na



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Região”. O fundamental deste parecer foi, convictamente, defendido, na Assembleia da

República, pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, não tendo merecido, no entanto e estranhamento (ou talvez não...), a aprovação, nem do Partido Socialista, nem do Partido Social Democrata, sob o pretexto de que a Lei de Meios tinha sido negociada, de forma histórica, entre os executivos de José Sócrates e de Alberto João Jardim.

De facto, a suspensão do Artigo em causa, põe nas mãos do livre arbítrio do Governo da República a transferência dos 5% de IRS para as nossas Autarquias, a menos que, tal como no ano em curso, esta obrigação seja consignada no Orçamento de Estado para 2011, por iniciativa dos partidos da oposição. Mas, quem nos garante que o PS e o PSD, ambos comprometidos no apoio incondicional a todas as medidas de austeridade implementadas por José Sócrates e Passos Coelho, votarão a favor desta alteração ao Orçamento de Estado? Como poderão votar a favor, no futuro, quando, no presente, rejeitaram a proposta do Bloco de Esquerda de manutenção, na Lei de Meios, do artigo da Lei Orgânica que determina a transferência de 5% de IRS para os municípios dos Açores?

Diz o povo – e bem! – que ‘cautelos e caldos de galinha’ nunca fizeram mal a ninguém, sobretudo, quando algum do optimismo reinante, nos Açores, se baseia num pretensu ‘acordo de cavalheiros’, entre a República e a Região, e numa fé cega na boa vontade do Governo da República. Basta recordarmos as afirmações intransigentes e arrogantes do Ministro de Finanças, Teixeira dos Santos, em 2009, sobre esta matéria e a consequente dívida à Região, das transferências em causa, de Março a Dezembro de 2009, para percebermos que a situação aconselha prudência e salvaguarda do que nos é devido. É que, para tal, na permanente instabilidade dos dias que correm, já nem o ‘Princípio do Adquirido Autónomo’, consignado no novo Estatuto Político-Administrativo da Região, parece poder valer-nos...

Assim, se este Parlamento entender, por maioria, inviabilizar a presente iniciativa, que saiba ao menos que o fará, não contra o Bloco de Esquerda, mas contra a estabilidade financeira dos Municípios Açorianos, que é como quem diz, contra as suas populações e até empresas. Será, no entanto, uma ótima ocasião para todos/as percebermos quem é que, desta vez, troca a Sapateia, já não pelo Bailinho da Madeira, mas antes por um Tango bem dançado.



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores

Ponta Delgada, 13 de Julho de 2010

